

## **PORTARIA Nº 229/03 - P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1337*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a empresa pública responsável pelo fornecimento dos serviços de postagens em todo território nacional;

**Considerando** que trata-se de empresa pública criada para o fim específico de serviços postais o que torna dispensável o certame licitatório.

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico nº 0153/03, às fls. 43 e 44, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00619/2003 consta;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a realização de licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT CNPJ, nº 34.028.316-/0013-47, a prestação dos serviços de fornecimento de serviços postais para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 08 de outubro de 2003 à 07 de outubro de 2004, no valor estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente